

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Informamos que foi interposto Recurso Administrativo nos termos do item 8. do Edital até a data de 02/10/2025. Assim sendo e conforme o Edital da Chamada Pública abre-se o prazo para a apresentação de contrarrazão até a data de 10/10/2025 às 17 horas. As contrarrazões devem ser enviadas para o e-mail [chamadapublica@fundepar.pr.gov.br](mailto:chamadapublica@fundepar.pr.gov.br)

Abaixo segue a íntegra do Recurso Administrativo proposto para conhecimento e oferecimento de contrarrazão, nos termos da legislação vigente:

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGÂNICOS  
NOSSA TERRA LTDA – NOSSA TERRA, CNPJ:  
11.508.951/0001-92

“ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO  
EDUCACIONAL-FUNDEPAR. REFERENTE  
ATUALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº:001/2024-2º  
CLASSIFICAÇÃO 2025/2026 Objeto: Aquisição de  
gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do  
Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento  
do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE  
A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGÂNICOS  
NOSSA TERRA LTDA, sob CNPJ 11508951/0001-92,  
situada em Rio Negro-Paraná, devidamente qualificada no  
processo administrativo de que trata a presente chamada  
pública, por sua representante legal, Daniele Cristina de  
Andrade Herzer, CPF 066.064. 329-44,vem,  
respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria e demais  
membros da comissão de análise e julgamento, em  
atenção à classificação final da chamada pública, interpor  
RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão  
classificatória, a inconformidade se deu pelo fato de  
estarmos em quantidade menor de associados , porque o  
órgão competente em atualizar o cadastro da CAFs , a  
atualização não mais pontualmente como era

anteriormente, atualmente estamos com 20 associados , mas com 7 produtores estarem fazendo parte do quadro de associados, sem estarem cadastrados no quadro societário. Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria e demais membros da Comissão de Análise e Julgamento, que seja recebido o presente RECURSO ADMINISTRATIVO sendo julgado PROCEDENTE, a fim de que seja revisto o resultado de classificação Associação sendo reconhecida a totalidade de sócios com CAF ativa. Rio Negro, 02 de outubro de 2025.”

Curitiba, 02 de outubro de 2025

**Sibele Lopes**

Presidente da Comissão de Análise e Julgamento  
Portaria nº 184/2024